



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

LEI Nº 095/91

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-  
CIPAL A ADQUIRIR TERRENO URBANO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Luiz Zorzi**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 01 (um) Terreno Urbano, de nº 183, da Quadra nº 09 (nove) situado na Rua Almirante Barroso, de propriedade do Sr. Jobert Peruzzo.

Art. 2º - O referido Terreno será destinado à construção de Instalações de um Centro Ambulatorial para a área da Saúde Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal Exercício 1991.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 1991.

  
LEI Nº 095/91

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

  
DARCI DERIPOLLI

Técnico em Administração